



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 198

De 6 de Dezembro de 1.952.

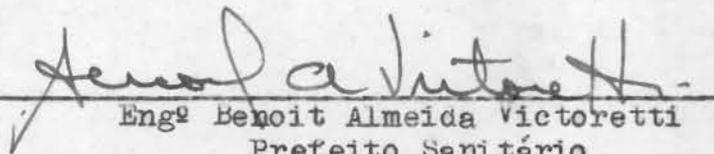
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos cruzeiros), para pagamento á firma Haupt-São Paulo & Companhia Limitada, de diferença dos valores de duas bombas de recalque - permutadas entre a Prefeitura da Estância e aquela firma, no - exercício de 1950 e outros serviços.

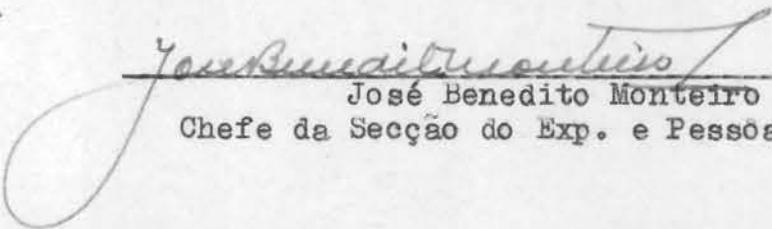
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6 de -
Dezembro de 1.952.


Engº Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e públicada na Secção do Expediente e Pess -
soal, aos seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cin -
quenta e dois.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal